



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III, Nº 634

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1912, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO SOBRALENSE DE FUTSAL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), a Associação Liga Sobralense de Futebol de Salão, inscrita no CNPJ sob o nº 35.049.055/0001-70, para execução do Campeonato Sobralense de Futsal de 2019. Art. 2º A Associação Liga Sobralense de Futebol de Salão deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1913, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019** - INSTITUI O DIA 25 DE OUTUBRO COMO O DIA DO DENTISTA, NA CIDADE DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o dia 25 de Outubro como o Dia do Dentista na Cidade de Sobral. Parágrafo Único. Este evento integrará o Calendário Oficial do Município de Sobral e deverá ser comemorado no dia 25 de outubro de cada ano. Art. 2º O objetivo desta data integrar ao calendário municipal é de reconhecer a importância do profissional de odontologia, na Cidade de Sobral. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 1914, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019** - ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.365/2014, QUE INSTITUIU AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS ATUANTES NO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.365, de 03 de abril de 2014, que instituiu Auxílio Financeiro concedido aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos", passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro destinado à alimentação, moradia e transporte, para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", implementado pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria nº 23, de 01 de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Sobral, conforme critérios estabelecidos na presente Lei, fixados nos seguintes valores: I - Auxílio Alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); II - Auxílio Moradia no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); III - Auxílio Transporte no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por quilômetro percorrido. §1º Os valores mencionados nos incisos I, II e III deste artigo serão pagos mensalmente, ressalvado o pagamento no período de férias e licenças do profissional em relação aos incisos I e III. §2º Fica facultado à Administração Municipal conceder o auxílio mencionado no inciso I, do artigo 1º, através do fornecimento da alimentação in natura, conforme disposto no inciso II, do art. 9º, da Portaria do Ministério da Saúde de nº 30, de 12 de fevereiro de 2014. §3º O Auxílio Transporte mencionado no inciso III

deste artigo, será calculado medindo a distância da Sede do Município até a unidade de saúde do Distrito onde o profissional médico desenvolverá suas atividades. §4º Para recebimento do Auxílio Moradia mencionado no inciso II, deverá ser apresentado contrato de locação celebrado com o profissional médico." Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 2263, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019** - ESTABELECE O REGULAMENTO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e desenvolver a rede de atendimento aos municípios, contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas das quais a Administração Municipal, Direta ou Indireta, seja credora; CONSIDERANDO, também, a necessidade permanente de fomentar o incremento da arrecadação das receitas públicas de forma ampla, rápida e eficiente; DECRETA: Art. 1º. O Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários para arrecadação de tributos e demais receitas da Administração Municipal passa a ser regulamentado por este Decreto. Parágrafo único. O Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários será gerenciado pela Secretaria do Orçamento e Finanças. Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários, na forma que integra o Anexo Único do presente Decreto. Art. 3º. Fica o Secretário Municipal do Orçamento e Finanças autorizado a estabelecer normas complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.072, de 03 de julho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2263, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO GERENCIADO PELA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS. TÍTULO I - DO OBJETO - Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as regras gerais do Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários para arrecadação de tributos e demais receitas públicas a ser disponibilizado aos devedores e contribuintes da Administração Municipal. TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO - Art. 2º. Os procedimentos de credenciamento serão atuados em Processo Administrativo próprio, sendo iniciados mediante determinação expressa do Secretário do Orçamento e Finanças, que determinará a elaboração do respectivo termo de referência e edital de convocação dos interessados a se credenciar. Parágrafo único. A convocação pública para credenciamento da prestação dos serviços observará as seguintes etapas: I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo 01 (uma) vez no Diário Oficial do Município de Sobral e no mínimo 01 (uma) vez em jornal de grande circulação; II - Recebimento e avaliação da documentação dos interessados quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira; III - Celebração de Contrato de prestação de serviços entre a Administração Pública Municipal e os interessados; IV - Divulgação da lista dos prestadores de serviços credenciados mediante divulgação nos órgãos públicos, publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral. TÍTULO III - DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO - Art. 3º. Por ato do Secretário Municipal do Orçamento e Finanças, ora expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será constituída a Comissão



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças - CPCSOFF, formada por três membros, dos quais pelo menos um deverá ser servidor público efetivo. § 1º A presidência da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças - CPCSOFF será atribuída pelo Secretário Municipal do Orçamento e Finanças a um dos membros da Comissão Permanente de Credenciamento, no mesmo ato constitutivo ou em ato separado. § 2º Os membros da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças - CPCSOFF não serão remunerados pelo exercício de tal múnus, sendo terminantemente vedado o recebimento de quaisquer benefícios, vantagens, presentes ou afins em decorrência da função exercida. § 3º A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças - CPCSOFF poderá ser renovada conforme a necessidade, cabendo tal decisão ao Secretário Municipal do Orçamento e Finanças. TÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO - Art. 4º. Poderão se credenciar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste regulamento e dos editais específicos. TÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - Art. 5º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido à Secretaria do Orçamento e Finanças protocolizado no Sistema de Protocolo Único - SPU da Administração Municipal, indicando os serviços que se propõem a realizar. Parágrafo único. O pedido deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo edital, de acordo com os limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que, após análise e deferimento da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria do Orçamento e Finanças - CPCSOFF, e ratificação pelo Secretário do Orçamento e Finanças, será remetido para autuação em Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo órgão/entidade interessado(a). TÍTULO VI - DA PROPOSTA - Art. 6º. A instituição interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a relação dos itens que pretende executar, de acordo com sua capacidade instalada. § 1º Os valores referentes aos serviços a serem prestados farão parte integrante dos editais específicos, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento. § 2º O pedido de credenciamento e a respectiva proposta dos interessados não asseguram direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que as quantidades a serem realizadas pela credenciada dependerão da necessidade e da livre escolha dos credenciados pelo contribuinte da Administração Municipal. § 3º Os interessados deverão estar cientes de que, ao se credenciar, estarão obrigados a prestar todos os serviços que se comprometeram, nos moldes estabelecidos através do edital de credenciamento, sob pena de rescisão contratual. TÍTULO VII - DO JULGAMENTO - Art. 7º. O pedido com a documentação dos interessados será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Credenciamento, que promoverá a análise, obedecido o seguinte: I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio desta, devendo o interessado atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido de Credenciamento; II - Na hipótese de existir documentação com prazo de validade vencido, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o reenvio da documentação respectiva com o prazo de validade regular, devendo o interessado atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido de Credenciamento; III - A Comissão decidirá acerca do pedido de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo, promovendo a intimação do interessado em igual número de dias subsequentes; IV - Os

interessados poderão apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação; V - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, por meio da Coordenadoria Jurídica da Secretaria do Orçamento e Finanças, com parecer fundamentado, ao Secretário do Orçamento e Finanças, que, por sua vez, proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do encaminhamento. TÍTULO VIII - DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO - Art. 8º. O credenciamento terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data de publicação do respectivo edital específico, ficando, durante este prazo, aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem, observadas as seguintes condições: I - O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; II - Ratificada a Inexigibilidade de Licitação pela autoridade competente do órgão/entidade interessado(a), a Credenciada será convocada para firmar Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação; III - Os serviços objeto do Credenciamento deverão ser realizados no Município de Sobral, reservando-se a Administração Municipal ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; IV - Após a realização do contrato, o órgão/entidade contratante poderá solicitar acréscimos ou supressões de itens do objeto através de processo protocolizado e fundamentado, atendidas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo certo que tais modificações serão formalizadas por Termo Aditivo ao contrato. TÍTULO IX - DO PAGAMENTO - Art. 9º. A forma de pagamento será estipulada no edital de credenciamento, observada a legislação que versa sobre a matéria e as peculiaridades das futuras contratações. Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução dos Contratos de Prestação de Serviços correrão pelas dotações orçamentárias a serem indicadas quando da celebração do contrato, devendo ser empenhadas de acordo com o planejamento realizado por cada órgão/entidade contratante. TÍTULO X - DAS SANÇÕES - Art. 10. Os editais específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Art. 11. São obrigações mínimas dos credenciados: I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital; II - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; III - Fornecer e utilizar toda a competência indispensável ao serviço, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais disposições correlatas, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas; IV - Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devendo rejeitar os pagamentos em caso de apresentação de título vencido, orientando o contribuinte, nesta hipótese, a dirigir-se ao setor de arrecadação do Município de Sobral para emissão de novo Documento de Arrecadação Municipal - DAM; V - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, bem como contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias; VI - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; VII - A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos nos editais específicos,

sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza. Parágrafo único. A Administração Municipal poderá estabelecer ainda outras obrigações a serem observadas pelas Credenciadas no Edital específico de credenciamento. TÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS - Art. 12. A Administração Municipal terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas. Art. 13. A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. Art. 14. A Administração Municipal poderá estabelecer, ainda, outras condições a serem observadas na relação contratual no Edital específico de credenciamento. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 516/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 RESOLVE exonerar a pedido os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 1º de setembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 516/2019 - GABPREF				
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	SERVIDORES	LOTACÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA	Secretário Escolar	DAS-3	Aline Azevedo de Sousa	CEI - Domingos Olímpio
	Secretário Escolar	DAS-3	Paulo Barbosa Júnior	CEI - Domingos Olímpio

**ATO Nº 517/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido ANA CLAUDIA COSTA DE SAMPAIO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS-2, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 16 de setembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 518/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 1º de setembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 518/2019 - GABPREF				
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	SERVIDORES	LOTACÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA	Secretário Escolar	DAS-3	Aline Azevedo de Sousa	CEI - Irmã Antisia Rocha Folha - ADM-Escolas - COM
	Secretário Escolar	DAS-3	Paulo Barbosa Júnior	CEI - Domingos Olímpio Folha - ADM-Escolas-COM

**ATO Nº 519/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P087625/2019; RESOLVE, conceder a pedido da servidora FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS, a UNIFICAÇÃO DE

MATRÍCULAS de numerações 16496 e 17019, ambas pertencentes ao cargo de Professora de Educação Básica, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir do dia 12 de setembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 520/2019 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, DAYANNA KARLA COELHO XIMENES, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, durante as férias do seu titular FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, no período de 13 de setembro de 2019 a 29 de setembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 521/2019- GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que preceitua o Art. 10, §1º e Art. 11, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 190 de 15 de outubro de 1998 c/c o Art. 53, § 5º e Art. 71 da Lei Municipal 038 de 15 de dezembro de 1992, e ainda o inciso do I § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, RESOLVE, tomar sem efeito os Atos Nº 615/2017 - GABPREF e 472/2018 - GABPREF, publicados no DOM 166, de 11 de outubro de 2017 e DOM 378, de 29 de agosto de 2018 e conceder pensão por morte, em favor do Sr. JOSÉ EDILSON PONTE LIBERATO, viúvo da ex-servidora MARIA XIMENES LIBERATO, Matrícula nº 1775, Regente Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação, enquanto não convolar novas núpcias, com proventos mensais de R\$ 1.328,76 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis e um centavos), a partir do dia 06 de agosto de 2017, o valor do benefício refere-se ao salário bruto recebido pela ex-servidora, conforme fixado no Ato de Aposentadoria nº 6.138/2006-GP, de 17 de janeiro de 2006, valor devidamente reajustado conforme disposto no § 2º do Art. 201 da Constituição Federal. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de setembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.063,01
Quinquênio - 25%	R\$ 265,75
TOTAL	R\$ 1.328,76

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 03/2019 - PGM** - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Francisco Expedito Vasconcelos Filho, Matrícula 20.821; II. Kelson Araújo Albuquerque, Matrícula 20.498; III. Francisco Celio Soares de Vasconcelos Junior, Matrícula 22.784. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Sobral - CE, 17 de setembro de 2019. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E  
TRANSPARÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE SOBRAL**

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019-SEINF** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPINHO NO DISTRITO DE PATRIARCA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 1.451.686,67 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), 2º LUGAR: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 1.517.240,26 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), 3º LUGAR: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 1.606.406,14 (um milhão, seiscentos e seis mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), 4º LUGAR: PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 1.705.795,08 (um milhão, setecentos e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), 5º LUGAR: SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 1.722.600,83 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos reais e oitenta e três centavos) e 6º LUGAR: CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 1.747.886,91 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme ata datada em 17 de setembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 17 de setembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019 - SAAE. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 01/10/2019, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de Refeições acondicionadas em embalagens individuais e descartáveis tipo II (quentinha). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 17 de setembro de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019, 523/2017 e 82/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019 - SESEC: Aquisição de 01 veículo zero km tipo caminhão, com guindaste hidráulico articulado, plataforma pantográfica e carroceria aberta conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste Edital, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do lote a tabela em anexo. Adjudicado em 05 de setembro de 2019 e homologado em 12 de setembro de 2019. Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 17 de setembro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019 - SESEC					
LOTE	VENCEDORA	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	CEARA DIESEL S.A	505.500,00	484.000,00	21.500,00	4,25%

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019, 523/2017 e 82/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - SESEC, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de sinalização horizontal para as vias urbanas do Município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 12/09/2019 e homologado em 16/09/2019. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 17 de setembro de 2019. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 - SESEC											
ITENS	VENCEDORA	QTD. ESTIMADA	UND.	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. OFERTADO (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	250	PÇ	279,00	TACHÃO, BALIZADOR, BIDIRECIONAL, CONFECCIONADO EM ABS, MEDINDO 250X150X50MM, ACOPLADO COM BALIZADOR VERTICAL	GADALSUR	198,00	69.750,00	49.500,00	20.250,00	29,03%
2	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	750	PÇ	279,00	TACHÃO, BALIZADOR, BIDIRECIONAL, CONFECCIONADO EM ABS, MEDINDO 250X150X50MM, ACOPLADO COM BALIZADOR VERTICAL	GADALSUR	198,00	209.250,00	148.500,00	60.750,00	29,03%
3	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	150	M²	156,50	LAMINADO, ELASTOPLÁSTICO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, CONSTITUÍDO DE POLÍMETROS ACRESCIDOS DE PIGMENTOS E MICROESFERAS, FAIXAS MEDINDO ATÉ 60 CM DE LARGURA, 4M DE COMPRIMENTO CADA, ESPESURA MÍNIMA 1,50MM	POLYQUIM	118,00	23.475,00	17.700,00	5.775,00	24,60%
4	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	450	M²	156,50	LAMINADO, ELASTOPLÁSTICO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, CONSTITUÍDO DE POLÍMETROS ACRESCIDOS DE PIGMENTOS E MICROESFERAS, FAIXAS MEDINDO ATÉ 60 CM DE LARGURA, 4M DE COMPRIMENTO CADA, ESPESURA MÍNIMA 1,50MM	POLYQUIM	118,00	70.425,00	53.100,00	17.325,00	24,60%
5	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	6.875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR AMARELA	GADALSUR	18,02	213.125,00	123.887,50	89.237,50	41,87%
6	SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	20.625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR AMARELA	SALECRIL	17,35	639.375,00	357.843,75	281.531,25	44,03%

7	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	6.875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR BRANCA	GADALSUR	18,00	213.125,00	123.750,00	89.375,00	41,94%
8	SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	20.625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR BRANCA	SALECRIL	17,16	639.375,00	353.925,00	285.450,00	44,65%
9	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	6.875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR AZUL	GADALSUR	19,95	213.125,00	137.156,25	75.968,75	35,65%
10	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	20.625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR AZUL	GADALSUR	19,95	639.375,00	411.468,75	227.906,25	35,65%
11	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	6.875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR VERMELHA	GADALSUR	23,20	213.125,00	159.500,00	53.625,00	25,16%
12	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	20.625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR VERMELHA	GADALSUR	23,20	639.375,00	478.500,00	160.875,00	25,16%
13	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	6.875	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR PRETA	GADALSUR	19,49	213.125,00	133.993,75	79.131,25	37,13%
14	IDEATECH PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	20.625	KG	31,00	TINTA, BICOMPONENTE, PLÁSTICO A FRIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COR PRETA	GADALSUR	19,49	639.375,00	401.981,25	237.393,75	37,13%
TOTAIS								4.635.400,00	2.950.806,25	1.684.593,75	36,34%
VALOR NÃO ADQUIRIDO											

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - SME - PROCESSO Nº P086515/2019 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.394.134/0001-46. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCEM e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patos", de acordo com a justificativa técnica exarada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA:** O presente Termo Aditivo importa no acréscimo de 3,03% ao contrato inicialmente celebrado, correspondente ao valor de R\$ 32.555,02 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) e no decréscimo de 2,04%, acarretando em uma repercussão financeira de 0,99% do valor contratual, dentro do patamar permitido por lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Ricardo Melo de Andrade - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.983,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de

setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Patricia Lages Veras Normando Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luciano dos Passos Tortelli. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 248/2018-SMS. CONTRATANTE:** Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** GREGÓRIO GONÇALVES FREIRE. **OBJETO:** Renovação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 248/2018-SMS, o qual se refere à Locação de Imóvel situado no Sítio São Francisco, s/nº, Jordão, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um Ponto de Apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Baracho, da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 19/09/2019 a 18/09/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. Gregório Gonçalves Freire. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EDITAL Nº 10/2019 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 04/2019, PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2179, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 E 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de supervisor de estágio do curso de complementação de técnico em enfermagem, regulado pelo Edital SMS 10/2019, constatando a legalidade e correção de tudo, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 623 de 02 de setembro de 2019, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 09 de setembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

**EDITAL Nº 11/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2240 de 04 de julho de 2019, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para o desempenho das funções descritas nos ANEXOS V e VI destinados a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos nos ANEXOS V e VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva. 1.7. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão, rescisão, licença, ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo. 1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das dotações orçamentárias abaixo transcritas: a) Atenção Básica: 0701.10.3030072.2288.31.9004.121.4.000000; 0701.10.30.100722283.319004.12.14000000. b) Atenção Especializada: 0701103.020072231.631.900412140.00000; 0701.1030.50072230.7.319004.1214.000000; 070110.302007.2.23163190.04.1214.000000;**

0701.10.30.50072.2307.3190.0412140.00000; 07011.03010072228.3.319004.12110.00000. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.10. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante nos ANEXOS V e VI. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. j) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública, k) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, no horário das 8h às 11h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. No caso de procuração particular será necessário o reconhecimento de firma em cartório. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://contribuinte.speedgov.com.br/sobral/aceso/paginas/login>, no campo: Inscrição no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente o NÚMERO DO EDITAL em que deseja se inscrever. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações; 3.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.6. As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação


no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 3.15. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. A entrega dos currículos deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, estabelecidos no ANEXO III deste edital. 4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos. 4.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração em papel timbrado do empregador ou do contratante. 4.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade. 4.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.9. Cada título será considerado uma única vez. 4.10. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Será considerado aprovado na condição de classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular e que estiver dentro do número de vagas. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis, passando a compor o cadastro de reserva, podendo serem convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência de candidato classificado, dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na função para a qual está concorrendo; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executiva do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do

Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato poderá ser solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA; ANEXO IV - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base destinadas à Atenção Básica. ANEXO VI - Quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base destinadas à Atenção Especializada. Sobral/CE, 12 de setembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 11/2019 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	18 a 25 de setembro de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Avaliação Curricular	26 a 30 de setembro de 2019	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	01 de outubro de 2019	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	02 de outubro de 2019	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 04 de outubro de 2019.	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município

**ANEXO II - EDITAL SMS Nº 11/2019 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Função a que concorre: \_\_\_\_\_ Número de Inscrição: \_\_\_\_\_/2019  
 Código da Função: \_\_\_\_\_ Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: \_\_\_\_\_

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil:		
	Data do Nascimento		
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:		
E-mail:			
Tel. Fixo: ( )		Celular ( )	
Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão	
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado			
<b>OBS:</b> Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 11/2019.			
Assinatura do Candidato			
			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital de Nº 11/2019 - INSC. Nº _____			
Função a que concorre: _____		Data Inscrição: ____/____/____.	
Código da Função: _____	Número de folhas entregues contanto com a ficha de inscrição _____		
Assinatura do candidato		Assinatura da Entidade Executora	

Curso de doutorado (pós-graduação stricto sensu) nas áreas da saúde ou educação.		12 pontos por comprovante (máximo 12 pontos)			
Curso de mestrado (pós-graduação stricto sensu) nas áreas da saúde ou educação.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-encce, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)			
Curso de residência em saúde (pós-graduação lato sensu).		7 pontos por comprovante (máximo 7 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180h.		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)			
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 20h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 8 pontos)			
Participação em atividades científicas, como congresso, seminário, etc., na área da saúde com carga horária superior a 20h.		0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)			
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO 10 PONTOS</b>					
Trabalho apresentado em congresso ou seminário na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)			
Publicação de artigo completo em periódico (com ISBN) ou capítulo de livro (com ISBN), ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	2 pontos por publicação (máximo 6 pontos)			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 40 PONTOS</b>					
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa privada, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Caso a declaração seja para comprovar que se encontra em exercício, deverá ter sido emitida nos últimos 30 dias, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa pública, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		4 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 20 pontos)			
Experiência de docência na saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.		2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
<b>TOTAL</b>					
Obs: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.					
Sobral/ CE, ____ de ____ de 20____. Assinatura do Candidato: _____					

**ANEXO III - EDITAL SMS Nº 11/2019 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - BAREMA**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato à vaga de \_\_\_\_\_, CÓDIGO \_\_\_\_\_, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 50 PONTOS					

**ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 11/2019 - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso nº \_\_\_\_\_  
 À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
 Código da Função: \_\_\_\_\_ N. da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº \_\_\_\_/2019.

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura Candidato

**ANEXO V - EDITAL 11/2019 - QUADRO DE VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - ATENÇÃO BÁSICA**

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO/ CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01AB	02 + CR	Odontólogo	Graduado em Odontologia	Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Aparelho estomatognático, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores: Amálgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protetores. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão: Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições relação cêntrica, máxima intercuspidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão Centrca, Disfunção miofacial. Restauração preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Facetas estéticas. Prótese adesivas: direta e indireta. Anticoagulação e tratamento dentário. Inter-relação dentística/periodontia. Restauração em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amálgama. Flúor: Mecanismo de ação do flúor. Farmácia cinética do flúor. Toxicologia, Cariologia, Característica clínicas da lesão cárie, Superfície livre, Superfície proximal, Superfície oclusal, Lesões ativas e inativas, Prevenção da doença cárie, Prevalência e incidência, Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituindo o açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento, Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	40 Horas	R\$ 3.015,00 *A ser acrescido da gratificação de incentivo referente ao Decreto nº 1887 de 07/06/2017, que será de R\$ 300,00 para a sede e de R\$ 1.000,00 para os distritos. OBS. Para os contratados lotados nos distritos, além da gratificação de incentivo, será pago ao auxílio de caráter indenizatório em razão do deslocamento.
02AB	02 + CR	Médico Generalista	Graduado em Medicina	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade na Atenção Primária e/ou em regime de plantão. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde e serviços do Sistema de Saúde de Sobral. Executar outras tarefas correlatas a função. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	40 Horas	Valor Base R\$ 8.792,00** ** A ser acrescido da Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde no valor de R\$ 4.000,00. ** No caso de deslocamento para os Distritos será acrescido de 0,40(quarenta centavos) por quilômetro.



ANEXO VI - EDITAL 11/2019 - QUADRO DE VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
03 AE	02 + CR	Médico Urologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Urologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesas e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Realizar consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas de serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20horas	RS 5.000,00
04 AE	01 + CR	Médico Pneumologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Pneumologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas, diagnosticar e tratar os agravos broncopulmonares empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20h	RS 5.000,00
05 AE	01 + CR	Médico Pediatra	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Pediatria	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação no Centro de Especialidades Médicas e Centro de Referência de Infectologia, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20h	RS 5.000,00
06 AE	02 + CR	Médico Otorrinolaringologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas, exames médicos e procedimentos invasivos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20h	RS 6.580,00
07 AE	01 + CR	Médico Neurologista	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Neurologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20h	RS 5.000,00
08 AE	06 + CR	Médico Ginecologista / Obstetra	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Ginecologia / Obstetrícia	Acompanhamento de mulheres em todas as fases do ciclo de vida, menarca, planejamento reprodutivo, pré-natal e puerpério, climatério, alterações do aparelho reprodutor e das mamas, atuar na prevenção (primária e secundária), expedir atestados e contribuir para a organização do serviços. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20h	RS 6.000,00
09 AE	01 + CR	Médico Ultrassonografista a Medicina Fetal	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia em Medicina Fetal	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesas e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Realizar exames ultrassonográficos obstétricos/morfológico, emitir laudos, procedimentos médicos, de acordo com a sua área de atuação, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20 Horas	RS 5.000,00
10 AE	02 + CR	Médico Ultrassonografista a Geral e Obstetra	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral e Obstétrica	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesas e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Realizar Ultrassonografia Geral e Obstétrica, procedimentos médicos, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20 Horas	RS 5.000,00

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 104/2019 - SEINF - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ANTONIO MAURÍCIO RODRIGUES QUARIGUASI, matrícula nº 24661; II. YAN FROTA FARIAS MARQUES, matrícula nº 20676; III. AMANDA GABRIELA DE SOUSA VASCONCELOS, matrícula nº 28928. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, em 16 de setembro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.**

**PORTARIA Nº 105/2019 - SEINF - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral - CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, objetivando normatizar, dentre outros, o local, os prazos para a entrega de medições de obras e serviços de engenharia e os respectivos documentos anexos obrigatórios, pela presente: RESOLVE: Art. 1º. As Empresas Contratadas pelo Município de Sobral e que prestam serviços de obras e de engenharia deverão protocolizar as respectivas medições na sede da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar - Centro, Sobral - CE, CEP 62011-060, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: I) O período a ser medido compreenderá ao serviço realizado no intervalo que vai do dia 01 a 30 de cada mês; II) A entrada da medição será realizada pela Empresa Contratada no período de 01 a 05 do mês posterior aos dos serviços executados; e III) Mesmo não havendo serviço realizado no período, faz-se obrigatório o protocolo da entrada da medição junto à Secretaria da Infraestrutura - SEINF. Parágrafo Único. No caso de medição zerada (inciso III supra), a Empresa Contratada deverá apresentar, colacionadas à medição e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios, as respectivas justificativas pela não execução, naquele determinado período, de qualquer trecho das obras. Art. 2º. Às medições deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos: I) Capa: Indicando nº do Contrato, processo licitatório correspondente, descrição da obra, órgão gestor do Contrato e qualificação da Empresa Contratada; II) Termo de Encaminhamento de Medição; III) Termo de Liberação de Medição; IV) Boletim de Medição; V) Cronograma físico-financeiro atualizado; VI) Memória de cálculo da Medição; VII) Relatório Fotográfico, acompanhado do comentário por foto; VIII) Planta Iluminada, especificando o nome da obra e o número do Contrato, contendo trechos realizados na medição atual; IX) Cópia da Ordem de Serviço; X) Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período de medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinados pelo engenheiro da obra (da Contratada) e da fiscalização; XI) ART do Engenheiro responsável e da Contratada; XII) ART dos responsáveis técnicos pela fiscalização da obra; XIII) Alvará de Construção (emitido pela SEUMA); XIV) Relatório de justificativa de medição zero, quando for o caso; XV) Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, salvo disposição em contrário contida no contrato, quando for o caso; XVI) Programa de Condições do Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção PCMAT, para o caso de obras com a partir de 20 (vinte) funcionários; XVII) Relatório de Prevenção de Acidente Trabalho, para obra com menos de 20 (vinte) funcionários; e XVIII) Relação de empregados utilizados nos serviços contratados com suas respectivas folhas de pagamento e comprovantes de pagamento de FGTS e INSS. Art. 3º. No caso de ausência de algum dos documentos citados nos artigos acima mencionados, a medição não será analisada pelo fiscal até que seja suprida a omissão, de modo que o prazo de análise será iniciado a partir do protocolo da**

documentação faltante. Art. 4º. Os servidores da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, inclusive os da Coordenação Administrativo-Financeira, devem observar os procedimentos de execução, empenho, liquidação e pagamento de medições de obras e serviços de engenharia, ficando o servidor responsável pela fiscalização da obra com o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do seu recebimento, para a análise da medição e sua posterior aprovação, no todo ou em parte, ou, se for o caso, desaprovação, sempre justificando seus atos. Parágrafo Primeiro. Caso a documentação protocolada não atenda aos requisitos estabelecidos neste artigo, deverá ser comunicado imediatamente pelo contratante à contratada, para que sejam sanadas as pendências. Parágrafo Segundo. É responsabilidade administrativa do órgão fiscalizador manter o acompanhamento físico das medições encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, devendo, a cada medição, e antes da data de protocolo da medição seguinte, verificar a existência de pendências que exijam a realização de glosa ou ajustes, comunicando ao órgão ou entidade contratante. Parágrafo Terceiro. O órgão ou entidade contratante poderá auxiliar o órgão ou entidade fiscalizadora no acompanhamento físico das medições, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria. Art. 5º. O pagamento da medição final deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia contratado, atestado pela comissão responsável. Parágrafo Primeiro. O prazo previsto neste artigo só será computado se as medições forem protocoladas pela contratada no órgão ou entidade contratante com toda a documentação necessária, prevista na Lei nº 8.666/1993, no contrato e nesta Portaria. Parágrafo Segundo. No pagamento da medição final deverá ser realizada, caso ainda não tenha ocorrido, a compensação de valores referentes a glosas ou ajustes pendentes apontados pelo órgão ou entidade fiscalizadora. Art. 6º. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria importará na instauração de sindicância pelo dirigente máximo do órgão ou entidade contratante, para a apuração das responsabilidades. Art. 7º. Os prazos estabelecidos se destinam a agilizar a execução, o empenho, a liquidação e os pagamentos de obras e serviços, não alterando os prazos contratuais, para os seus fins jurídicos. Art. 8º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018. Cumprase e publique-se. Sobral (CE), 17 de setembro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**PORTARIA Nº 106/2019 - SEINF - INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL FORMADA POR ENGENHEIROS, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão técnica especial para fins de acompanhamento em procedimentos licitatórios para análise de documentos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira, proposta comercial, composição de preços dentre outros documentos inerentes a parte técnica de engenharia em procedimentos licitatórios. Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente formais, para melhorar o fluxo de procedimentos internos da Secretaria da Infraestrutura - SEINF. Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: YAN FROTA FARIAS MARQUES, matrícula nº 20676; CARLOS EDUARDO BRATZ, matrícula nº 20120. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade do procedimento licitatório. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, em 17 de setembro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.960/0001-10, representada pelo Sr. JOÃO BOSCO DE ARAÚJO. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material de acondicionamento e embalagem), para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019. VALOR: R\$ 844,40 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: CAMILA VASCONCELOS GOMES. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Bosco de Araújo - Representante legal da NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO:**

CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42, representada pelo Sr. FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de Praça na Localidade de São Joaquim, Distrito de Aracatiçu, no Município de Sobral/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019-SEINF/CPL. VALOR R\$ 38.711,27 (trinta e oito mil setecentos e onze reais e vinte e sete centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de 60 (sessenta) dias ocorridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de 60 (sessenta) dias ocorridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Fausto dos Santos - Representante legal da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representado pelo Sr FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) espaços movimentados no Município de Sobral (LOTE 01) - Espaço Movimento 01 e Espaço Movimento 02 - Bairro Vila União. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018 -SEINF/CPL. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, De 12/09/2019 a 11/12/2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representado pelo Sr FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) espaços movimentados no Município de Sobral (LOTE 02) - Espaço Movimento 01 - Bairro José Euclides. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018 - SEINF/CPL. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, De 12/09/2019 a 11/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representado pelo Sr FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) alamedas no Município de Sobral-CE - Lote 02. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018 -SEINF/CPL. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, De 29/08/2019 a 13/10/2019 e de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos, de 27/12/2019 a 25/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representado pelo Sr FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de 13 (treze) espaços jardins no Município de Sobral/Ce - Lote 03. MODALIDADE: TOMADA DE

PREÇOS nº 012/2018 -SEINF/CPL. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, De 29/08/2019 a 13/10/2019 e de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos, de 28/12/2019 a 26/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, representado pelo Sr JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de urbanização da Margem Esquerda, Bairro Pedrinhas, no Município de Sobral. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 020/2018 -SEINF/CPL. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, De 27/09/2019 a 25/01/2020 e de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, de 31/10/2019 a 28/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Mex da Costa Filho - Representante da SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 - SEINF** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representado pelo Sr FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO DO CONTRATO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para executar obra de requalificação da Praça da Igreja da Saúde, no Centro, em Sobral/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 028/2019-SEINF/CPL. VALOR: ACRÉSCIMO de R\$ 5.086,63 (cinco mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), correspondente a 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) do valor do contrato. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2019-SEINF.** A Secretária da Infraestrutura, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, RESOLVE: tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 032/2019-SEINF, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 621, na data de 29 de agosto de 2019, página 05, por motivo por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 17 de setembro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2018 - SESEC,** publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 628, folha nº 06 de 09 de setembro de 2019. O Secretário da Segurança e Cidadania de Sobral torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado no Contrato Nº 0029/2018 - SESEC o que se segue: ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019. Sobral/CE, 17 de setembro de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL Nº 15/2019 - STDE - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO ZÍPER - INCUBADORA DE MODA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico no uso

de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública para o Projeto Zíper - Incubadora de Moda, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, com o objetivo de apoiar a criação e o desenvolvimento de novos negócios no segmento da moda, baseados em inovação, colaboração e sustentabilidade, estimulando a geração de emprego e renda no município de Sobral. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A Seleção Pública de empreendedores será regida por este Edital e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme previsto a seguir: 1.1.1 A Seleção será constituída por 2 (duas) etapas, por meio de análise de critérios conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.2. A análise de critérios da Seleção será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com a ordem de validação da inscrição; 1.4. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.7. A fonte de recurso para execução do Projeto será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 26.01.19.573.058.1.321.3.3.90.39.00.1.001.0000.00 (Recurso Próprio) 1.8. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS - 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar microempreendedores maiores de 16 anos, com ensino médio completo, residentes e domiciliados na Sede ou distritos de Sobral, visando ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas. 2.2. Serão contempladas as primeiras 60 (sessenta) inscrições validadas conforme item 5.2. 2.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o estabelecido com a ordem de inscrição. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO - 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter interesse no desenvolvimento de atividades relacionadas ao segmento da moda: consultor de moda, estilista, design, design de estampas, modelista, costureira, marketing da moda, figurinista, Stylist, acessórios de moda (jóias, bolsas, calçados, etc), vitrinista. 3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3.2.1. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atividades desenvolvidas no Projeto. 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO - 4.1. As inscrições serão gratuitas. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio, no endereço eletrônico [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), conforme calendário de atividades no item 9. Para inscrever-se, o candidato terá de anexar os documentos requeridos no item 5.2. 4.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 4.6. O pedido de inscrição e a produção intelectual serão de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.7. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. Poderão participar jovens a partir de 16 anos, empreendedores e demais interessados no segmento da moda, residentes e domiciliados na Sede ou distritos de Sobral, com ensino médio completo. 5.2. A validação das inscrições dar-se-á através da análise do formulário de inscrição online, bem como dos documentos enviados em anexo no ato da inscrição no site: a) Documento oficial de Identidade - RG; b) CPF; c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio; d) Comprovante de Residência atual; 5.3. A ordem de classificação dar-se-á pela ordem de inscrição validada, tendo em vista as informações do item 2.2. 5.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá como penalidade a desconsideração destes. 5.5. Os candidatos

que forem selecionados deverão comparecer as etapas de capacitação e consultorias de acordo com o critérios deste processo seletivo e matricular-se nos cursos promovidos pelo programa de incubação. Caso não estejam presentes no dia da chamada ou com documentos falsos ou inexatos, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5.6. Descrição das etapas do Projeto Zíper- Incubadora de Moda: a) Inscrições no site [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). b) Etapa de Incubação - Realização de curso de modelagem de negócios através da metodologia Canvas e consultorias individuais; Workshops: Produto (design), comunicação (marca) e distribuição (vendas); Oficinas sobre a Gestão Integrada de negócios Criativos; Cursos abordando as temáticas de Inovação e Transformação Digital e Consultorias Individuais; Realização de visitas técnicas em empresas de referência do setor da moda para geração de novos negócios; Realização de Desafio de Moda - desenvolvimento e apresentação de coleções ou soluções desenvolvidas para empresas do setor da moda. c) Encaminhamento às capacitações específicas - Os participantes serão encaminhados às capacitações específicas conforme avaliação realizada pela STDE, durante sua participação na etapa inicial de incubação. Cursos específicos: Planejamento e Criação de Coleção de Moda; Moulage para Iniciantes; Tendências de Moda; Figurinista, Desenhista de Moda; Modelagem Industrial de peças íntimas, Técnicas de encaixa, risco e corte. 6. DOS RECURSOS - 6.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no site [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), conforme Calendário de Atividades (item 9) das 8h às 12h e das 13h às 16h, em até 2 (dois) dias úteis após o resultado de seleção, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Inovação e Capacitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, localizada na Av. Dr Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções, Sobral-CE. 6.2. Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecidos serão desconsiderados. 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 7.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 7.2. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 7.3. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato. 8. DA ELIMINAÇÃO - 8.1. Será eliminado o candidato que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto nos itens 2 e 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e monitorar o Projeto Zíper. d) não comparecer aos dias previstos para sua apresentação, análise de documentos e participação no Projeto. e) não cumprir uma frequência/assiduidade por etapa de, no mínimo, 75% da carga horária das capacitações e suas atividades, bem como rendimentos insatisfatórios nas etapas de execução do Projeto. 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	18 de setembro de 2019 até dia 04 de outubro de 2019	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br">www.sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do Resultado parcial	08 de outubro de 2019	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br">www.sobral.ce.gov.br</a>
Submissão de recurso	09 e 10 de outubro 2019	Protocolo Central da Prefeitura, endereçado à Coordenadoria de Inovação e Capacitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, sito no Av. Dr Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções, Sobral-CE
Divulgação do Resultado Final	11 de outubro de 2019	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br">www.sobral.ce.gov.br</a> e <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante a execução do Projeto. 10.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções, Sobral-CE. 10.4. No caso de convocação dos classificáveis, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município - DOM (<http://diario.sobral.ce.gov.br>) e/ou no e-mail informado no ato de inscrição; 10.5. É recomendável que os candidatos tomem as medidas apropriadas para proteger sua propriedade

intelectual, bem como, ler e compreender as políticas de propriedade intelectual a que lhe compete. 10.6.Os participantes do Projeto autorizam a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico ou a entidade por ela designada a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus projetos, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente; 10.7.Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado projeto, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe do projeto, em conformidade com o que eles estipularem; 10.8.Os coordenadores dos projetos apoiados deverão manter a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e seus coordenadores ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos. 10.9.A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus representantes se resguardam de quaisquer ação, discussão ou processo referente a apropriação indevida de material ou propriedade intelectual, reservando total responsabilidade aos membros da equipe participante. Sobral, 1 de setembro de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2019 - SAAE.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: Acréscimo de 3,463% (três vírgula quatrocentos e sessenta e três por cento) ao valor do Contrato 0065/2019, pelo acréscimo de 02 (dois) servidores na função de Auxiliar de Operação e Manutenção I - Água e 02 (dois) funcionários na função de Zelador, o objeto do Contrato é a Prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II § 1º, da Lei 8.666/93, e demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº 052/2019. VALOR: R\$ 161.064,67 (cento e sessenta e um mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir do dia 03 de Setembro de 2019, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. Data da assinatura: 03 de setembro de 2019. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr.

Lúcio Flávio Azevedo Rodrigues, Gerente de Gestão de Pessoas do SAAE Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marinalva Lima Pereira. Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**LEI Nº 1911, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019** - Altera o art. 1º, da Lei nº 929, de 04 de março de 2009, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 929, de 04 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º O nome do INSTITUTO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O TERCEIRO SETOR - COOPERAR, criado em 08 de fevereiro de 2008, considerada entidade de Utilidade Pública pela Lei nº 929, de 04 de março de 2009, passa a denominação de INSTITUTO DAVAR-IDA, nome de fantasia de IDA, com reforma estatutária em 10 de maio de 2019, sediado no Município de Sobral, Estado do Ceará, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, com objetivo precípuo de cooperar com as associações e grupos organizados existentes em toda Zona Norte do Ceará. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 09.366.823/0001-00." Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de setembro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 646/19, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta do requerimento administrativo protocolizado na Câmara Municipal de Sobral sob o nº 36451, de 27/04/2017; CONSIDERANDO o ajuizamento da ação ordinária em face da Câmara Municipal de Sobral pela qual a Sra. TEREZA FURTADO postula a concessão de pensão por morte e indenização por danos morais e materiais, sob o Processo nº 0004444-91.2018.8.06.0167, em 25/06/2018; CONSIDERANDO o teor da sentença exarada pelo M.M. Juiz Dr. Antônio Washington Frota de extinção do processo sem resolução de mérito, com a consequente revogação da liminar anteriormente deferida e respectivo levantamento dos valores depositados em conta judicial; CONSIDERANDO o acompanhamento processual pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral. RESOLVE: Art. 1º. Determinar a retirada do benefício de pensão por morte em favor da Sra. TEREZA FURTADO da folha de pagamento da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de setembro de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



# SOBRAL